

Resolução nº 103 de 28 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a atualização do valor de jeton, a serem concedidos aos Conselheiros do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – CREF9/PR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Inciso X do Artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR;

CONSIDERANDO o Artigo 36 e seus incisos XVII e XVIII do Estatuto CREF9/PR;

CONSIDERANDO a Lei Federal 5708/1971, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 5992/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autarquias e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CREF9/PR 099/2016 no art. 8º, que dispõem que os reajustes dos valores das diárias e jetons, a qualquer tempo por decisão da Plenária.

CONSIDERANDO a 104ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR, ocorrida em 28 de agosto de 2016.

Art. 1º Atualizar o valor de jetons dos artigos 5º da Resolução CREF9/PR 0099/2016, de acordo com o disposto no parágrafo a seguir;

§1º Fica alterado o valor do Artigo 5º, paragrafo primeiro que trata do Jeton para as plenárias e Reuniões de Diretoria para o exercício 2016, que passa a vigorar o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

§2º Os demais artigos e parágrafos da Resolução CREF9/PR 099/2016, ficam inalterados.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2016.

ANTONIO EDUARDO BRANCO
CREF 000009-G/PR
Presidente